

DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA SOLICITAR A RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS

- 1) Requerimento devidamente preenchido e assinado;
- 2) Cópia da Carteira de Identidade do solicitante ou do representante da sociedade (ou do Procurador);
- 3) Se for Pessoa Jurídica - Cópia do Contrato, Estatuto ou Ato Constitutivo onde conste a permissão para representação da sociedade;
- 4) Procuração, se for o caso;
- 5) Cópia do Documento de Arrecadação com comprovante de quitação;
- 6) No caso do **ITBI**:
 - a) Declaração do Tabelião, Escrivão ou Agente Financeiro de que não se formalizou o negócio jurídico previsto na GIAI, com data posterior à do pagamento;
 - b) Certidão de Matrícula do Registro de Imóveis atualizada, com data posterior ao do pagamento;
- 7) No caso de **ISSQN**:
 - a) Prova de envio da DMS retificadora, sempre que haja correção da informação;
 - b) No caso de retenção indevida - Recibo de Retenção do ISSQN, emitido pelo programa DMS;
 - c) Pago em função de Nota Fiscal cancelada - Cópia da 1ª via da NF, constando o motivo do cancelamento e o nº da NF emitida em substituição.

ORIENTAÇÕES GERAIS AO CONTRIBUINTE

- 1) Somente contribuintes do ISSQN podem pedir restituição em crédito fiscal;
- 2) Constatados débitos do requerente, os mesmos serão automaticamente compensados com eventuais créditos, independentemente de solicitação;
- 3) A restituição em moeda corrente somente será realizada em crédito em conta-corrente, não sendo possível qualquer outro meio, como cheque, ordem de crédito, transferência, etc.